

## **Medida 3.5 Funcionamento dos GAL, Aquisição de Competências e Animação**

### **Âmbito**

Esta medida pretende apoiar os GAL, no desempenho das suas funções de elaboração e implementação da estratégia de desenvolvimento local, onde se insere a animação do território e o acompanhamento dos projectos, e ainda na sua função de gestão, enquanto órgão intermédio de gestão.

### **Objectivos**

- Preparação e implementação de uma Estratégia de Desenvolvimento Local;
- Dotar os parceiros do GAL dos instrumentos e competências necessárias à elaboração e dinamização de Estratégias de Desenvolvimento Local;
- Divulgar a Estratégia de Desenvolvimento Local junto do público-alvo através de acções de informação e animação local.

### **Beneficiários**

GAL reconhecidos como organismos intermédios de gestão.

### **Área Geográfica de Aplicação**

Territórios objecto de intervenção segundo abordagem LEADER, com estratégias de desenvolvimento definidas pelos respectivos GAL.

### **Critérios de Elegibilidade**

Plano de Desenvolvimento Local (PDL) aprovado.

### **Despesas Elegíveis**

- Despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento dos GAL na prossecução das suas funções;
- Despesas com acções de formação profissional;

- Custos associados a acções de informação e de promoção do território e da estratégia de desenvolvimento local.

O valor estimado das despesas consagradas à aquisição de competências e animação corresponde a cerca de 40% do valor total dos recursos afectos à medida.

### **Forma, Nível e Limite do Apoio**

- Incentivo não reembolsável de 100% da despesa elegível.
- O montante do apoio ao funcionamento dos GAL não poderá ultrapassar 20 % da Despesa Pública associada à respectiva estratégia de desenvolvimento local.

### **Legislação Específica**

[Portaria n.º 392-A/2008](#)